

## **NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N° 096/2007**

*Publicado no DOE 7611 de 04.12.07*

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no caput do artigo 446 e § 3º do artigo 11, do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 5141, de 12 de dezembro de 2001 e nos §§ 1º e 3º do artigo 11, da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996;

considerando o disposto no item 4 da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N° 075/2007, que prevê a inclusão de marcas e embalagens não relacionadas nas tabelas de valores para base de cálculo para substituição tributária nas operações com cervejas e refrigerantes; e considerando o contido no requerimento apresentado por meio do protocolo 9.562.199-6.

EXPEDE a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

**SÚMULA:** Inclui novo produto e seu respectivo valor na tabela de base de cálculo para substituição tributária nas operações com refrigerantes, instituída pela NPF 075/2007.

1. Fica incluído na Tabela de Valores para Base de Cálculo para Substituição Tributária nas operações com REFRIGERANTES (ANEXO II da NPF 075/2007), o seguinte produto e seu respectivo valor:
  - 1.1. Fabricante: COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA  
CNPJ básico: 90.049.156.  
Produto: Refrigerante GOTAS DE CRISTAL. Embalagem: Garrafa de Vidro Descartável de 660ml.  
Valor da base de cálculo: R\$ 4,20.
2. Permanecem inalterados os demais procedimentos e condicionantes estabelecidos na NPF nº 075/2007.
3. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2007.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 28 de novembro de 2007.

Luiz Carlos Vieira  
DIRETOR